

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

TERMO DE RESCISÃO Nº 0618362/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2021, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DA 04º ZONA ELEITORAL, MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A SENHORA HENRIQUETA RONDON PEREIRA LEITE. SEI 07918.2020-3.

Ρ

elo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78049-941, doravante denominado LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, matrícula nº 10507102, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", RESOLVE **rescindir unilateralmente** o Contrato nº 40/2021, celebrado com a Senhora **Henriqueta Rondon Pereira Leite**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob CPF n.º ***.400.601-**, na condição de administradora provisória do espólio de **José Vicente Pereira Leite**, de acordo com todos os documentos que instruem o SEI nº 07918.2020-3, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 40/2021 no dia **18 de agosto de 2023**, por descumprimento da obrigação contratual prevista no item 9.1.1. do contrato ora rescindido.
- 1.2. Faz parte integrante deste Termo a Decisão do Ordenador de Despesas (ID 0522093).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamento o art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993, e na cláusula décima segunda, item 12.2, alínea "b", do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 3.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União e no Diário de Justiça Eletrônico.
- E, para firmeza, vai o presente Termo assinado digitalmente.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



Documento assinado eletronicamente por MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL, em 07/08/2023, às 15:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <u>"Verificador "</u> informando o código verificador **0618362** e o código CRC **664920D3**.

07918.2020-3 0618362v2